



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ – CREA/PA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

REUNIÃO: ORDINÁRIA nº 07/2017

DECISÃO: 192/2017 - CEEE

PROTOCOLO: 302286/2017

INTERESSADO: SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Centro de Educação Profissional Getúlio Vargas)

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação do cadastramento do Curso de Técnico em Automação Industrial do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Centro de Educação Profissional Getúlio Vargas).

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, apreciando o processo que trata do cadastramento de curso técnico, que as câmaras especializadas decidem sobre processos de registro profissional ou de cadastramento institucional que tenham sido previamente instruídos pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, conforme dispõe o Art. 8º do Anexo II, da Resolução do CONFEA nº 1.073, de 19 de abril de 2016; que o processo de cadastramento de cursos deve ser instruído conforme o Art. 4º, do Anexo II, da Resolução do CONFEA nº 1.073, de 19 de abril de 2016; que conforme o Parágrafo Primeiro do Art. 5º, constante do Anexo II da resolução 1.010/05–CONFEA, o cadastramento institucional será efetivado após instrução pela CEAP do CREA, quando houver, sua apreciação pelas câmaras especializadas competentes e sua aprovação pelo plenário do CREA, mediante a atualização das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares junto ao sistema oficial de ensino brasileiro no Sistema de Informações CONFEA/CREA – SIC; o Relatório e Voto Fundamentado, da Comissão de Educação e Atribuição e Profissional, favorável ao pleito. Considerando o artigo 2º da Lei nº 5.524, de 1968 e os artigos 3º e 4º do Decreto nº 90.922/85; a tabela de títulos da Resolução nº 473/02-CONFEA, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar o cadastramento do Curso de Técnico em Automação Industrial, do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Centro de Educação Profissional Getúlio Vargas), no município de Belém/PA. 2) Atribuir aos egressos o título de Técnico em Automação Industrial, conforme o caso, de código 123-01-00, do grupo Engenharia, modalidade Eletricista, conforme tabela de títulos da Resolução nº 473/02-CONFEA. 3) Conceder as atribuições constantes dos Arts. 4º e 5º do Decreto nº 90.922, de 1985, alterado pelo Decreto nº 4.560, de 2002, no âmbito da Automação Industrial. 4) Deverá ser realizada o encaminhamento do processo ao Plenário do CREA para Aprovação e a atualização das informações no Sistema de Informações CONFEA/CREA – SIC. Coordenou a sessão a Conselheira Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos. Relatou o processo o Conselheiro Eng. Eletricista Fernando Augusto Silva de Lima. Votaram favoravelmente os Conselheiros Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos, Eng. Eletricista Mário Couto Soares, Eng. Eletricista Fernando Augusto Silva de Lima. Não houveram abstenções e nem votos contrários. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 28/09/2017.

Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos  
Coordenadora da CEEE